



# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

APROVADO  
Em: 02/05/2019  
UNANIMIDADE  
Presidente

Projeto de nº 009 /2019

de 27 de Abril de 2019.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais ao vigente Orçamento da Fiscal do Município de Caridade, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na forma que indica e da outras providências.

## A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE

Faço saber que a Câmara Municipal de Caridade, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a abertura de abertura de Créditos Adicionais Especiais ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Caridade, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para a implantação, manutenção e funcionamento do DEMUTRAN e da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, na forma e condições a seguir delineadas.

**0603** - Departamentos Municipal de Transito - DEMUTRAN

(04.122.0051.2.106-0000) Gerenciamento Administrativo do Departamento Municipal de Transito e Junta Administrativa de Recursos de Infração

DOTAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civil	1.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - INSS	1.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais- RPPS	1.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civis	1.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00 Serviço de Passagem e	1.000,00



# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

Locomoção	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	1.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic -PJ	1.000,00
3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
3.3.50.42.00 Auxílios	1.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

(26.782.2079.2.107-0000) Manutenção de Atividades operacionais e Educacionais de Transito

DOTAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civil	1.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - INSS	1.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais- RPPS	1.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civis	1.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00 Serviço de Passagem e Locomoção	1.000,00



# Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	1.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ	1.000,00
3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
3.3.50.42.00 Auxílios	1.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

(26.126.2080.2.108-0000) Sinalização de Vias e Logradouros Públicos

DOTAÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00

<b>TOTAL DOS SUPLEMENTADOS</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>
--------------------------------	----------------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei. Serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:

**0601 - SECRETARIA URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

15 122 0100 1.010.0000 - Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios e Obras de Interesse Público

**4.4.90.51.00 Obras e Instalações** **R\$ 38.000,00**

**TOTAL DAS ANULAÇÕES** **R\$ 38.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE, em 24 de Abril de 2019.

  
Maria Amanda Lopes Costa  
Prefeita Municipal